



PREFEITURA DE
XAXIM

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, como é o caso do fomento, a organização civil é selecionada pela administração por intermédio de chamamento público.

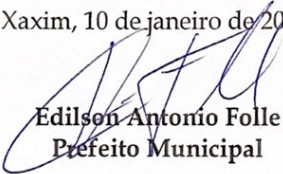
No entanto, a Lei prevê em seu art. 31 que, sendo inviável a competição, o chamamento será inexigível; a Lei n.º 4.543/2021, chancelou a singularidade do programa e da entidade.

Assim, a partir do requerimento da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim - SC, CNPJ sob o n.º 72.333.446/0001-49, com sede à Rua Pedro Lunardi, n.º 1119, Centro, Xaxim - SC, a mesma se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Fica, conforme dispõe o § 2º, do art. 32 da Lei 13.019/2014, aberto o prazo de 5 (cinco) dias, para impugnações à esta justificativa.

Publique-se no site oficial e no DOM/SC.

Xaxim, 10 de janeiro de 2022.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

FABIO JOSE
DAL MAGRO

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

Assinado de forma digital por FABIO
JOSE DAL MAGRO
DN: c=BR, ou=CP, ou=AC OAB,
ou=783463020179, ou=PRESENCIAL,
serial=198364, cn=FABIO JOSE DAL
MAGRO
Dados: 2022.01.10 09:46:59 -0300

Nº. Publ.	<u>5738 / 2022</u>
Data da Publ.	<u>10 / 03 / 2022</u>
Data Saída	<u>10 / 02 / 2022</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Edilson Antonio Folle</u>

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC